

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NATAL- COMDICA, reunido em Plenária no dia 08 de julho de 2015, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); a Lei Municipal nº 5759/06 e suas atualizações, aprova, o presente EDITAL de acordo com a RESOLUÇÃO 06/2015 de 07 de Julho de 2015, que estabelece normas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para composição dos Conselhos do município do Natal, CONVOCANDO O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIENIO 2016/2019 E ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO AO PLEITO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DAS 04 (QUATRO) REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DO NATAL – RN.

## **EDITAL Nº 001/2015/COMDICA – NATAL/RN**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município do Natal/ RN, no uso de suas atribuições, torna público, com fundamento na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 5.759, de 16 de Novembro de 2006, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sua atualização, na Resolução COMDICA nº 06/2015, que dispõe sobre normas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para composição dos Conselhos do Município do Natal/RN, e demais legislações pertinentes, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão ao pleito para Conselheiros Tutelares para as 04 (quatro) Regiões Administrativas do Município do Natal/RN, conforme disposições contidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Natal – COMDICA coordenar e conduzir os atos necessários à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob fiscalização do Ministério Público.

1.2. Cumpre ao Poder Executivo local, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, disponibilizar os meios necessários para a realização de todos os atos do Processo de Escolha.

1.3. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, considerando todas as etapas, a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA e equipe de apoio técnico, constituída pela Resolução do COMDICA nº 06/2015, sob a colaboração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN relativa à etapa do exame de conhecimento específico e formação.

1.4. O processo seletivo será regido por este Edital e compreenderá as seguintes fases:

1.4.1. Inscrição;

1.4.2. Análise da documentação do candidato, de caráter eliminatório;

1.4.3. Exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório e registro de candidatura;

1.4.4. Eleição dos candidatos, por meio de voto direto, secreto e facultativo;

1.4.5. Curso de formação inicial, com frequência obrigatória, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

1.5. O COMDICA, no uso de suas atribuições, publicará convocações específicas no Diário Oficial do Município do Natal - DOM para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

2.1. Para a função de Conselheiro Tutelar os cidadãos devem atender os seguintes requisitos, em consonância com a Lei Municipal 5.759/2006:

2.1.1. Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidão original de antecedentes firmado pela autoridade policial, e ainda, certidões criminais negativas originais das Justiças Estadual e Federal;

2.1.2. Ter 21 (vinte e um) anos completos até a data da homologação das inscrições (24 de julho de 2015), apresentando cópia autenticada do documento de identidade;

2.1.3. Entregar foto em formato digital e anexada aos documentos que acompanham o pedido de registro, preferencialmente em preto e branco, observado o seguinte; a) dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura; b) profundidade de cor: 8bpp em escala de cinza; c) cor de fundo: uniforme, preferencialmente branca; d) características: frontal (busto), trajes adequados para fotografia oficial e sem adornos, especialmente aqueles que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitor;

2.1.4. Residir há pelo menos 2 (dois) anos na Região Administrativa do Conselho Tutelar a que se candidatar, do Município do Natal, apresentando documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado com data compreendida entre julho de 2013 a julho de 2015 ou declaração firmada por duas testemunhas idôneas, com firma reconhecida;

2.1.5. Estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando fotocópia do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência ou declaração de regularização junto ao TRE;

2.1.6. Ter concluído o ensino médio, apresentando cópia autenticada do respectivo certificado de conclusão e/ou histórico escolar, não sendo possível apresentação de apenas declaração de conclusão do curso de nível médio;

2.1.7. Apresentar atestado original de sanidade mental, devidamente assinado e com o carimbo e CRM do médico especialista para este fim, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de publicação deste Edital;

2.1.8. Apresentar fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.1.9 Comprovação de experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante apresentação de curriculum documentado discriminando o exercício destas atividades, com comprovações por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, ou ainda, declaração de voluntariado de entidade constituída para tal fim, através de cópia autenticada registrada em cartório, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.1.10. Não ter sofrido sanção de perda do mandato de conselheiro tutelar;

2.1.11. Não estar se habilitando para um terceiro mandato consecutivo de conselheiro tutelar no município do Natal;

2.1.12. Apresentação de candidatura individual;

2.1.13. Participação obrigatória, pelos candidatos eleitos, em curso de formação com frequência mínima de 75%;

2.1.14. Cumprir as determinações deste edital.

2.2 Tanto o reconhecimento de firma, se apresentado declaração, quanto a autenticação, se apresentados documentos fotocopiados, deverão ser efetuados por Cartório de Notas.

### **3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, artigo 136, bem como aquelas previstas na Lei Municipal 5.759/2006 e suas alterações, são atribuições do Conselheiro Tutelar:

I -atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;

II -atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III -promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV -encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V -encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI -providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII -expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX -assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X -representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI -representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014);

XIII - providenciar abertura de prontuário no qual conste registro de atendimento, registros de visitas domiciliares e institucionais, encaminhamento e acompanhamento dos casos atendidos para rede de serviços de atenção abrangendo necessidades, violações e vulnerabilidades dentre outras;

XIV - alimentar e sistematizar as informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente;

XV - elaborar e encaminhar relatório trimestral ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA, ao Ministério Público do RN e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§1º - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude o Capítulo II deste Edital, sendo nulos os atos por elas praticados.

§2º - Se, no exercício das suas atribuições, o conselho tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações a respeito dos motivos de tal entendimento das providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família (Incluído pela Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009).

#### **4. REMUNERAÇÃO**

4.1. O Conselheiro Tutelar eleito e empossado conforme disposição deste Edital e das regras do processo de escolha faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme a Lei Municipal Complementar nº 141 de 29 de agosto de 2014.

#### **5. NÚMERO DE VAGAS**

5.1. Serão preenchidas 05 (cinco) vagas para membros titulares e até 10 (dez) vagas de suplentes em cada um dos 04 (quatro) Conselhos Tutelares do Município do Natal.

#### **6. JORNADA DE TRABALHO**

6.1. O exercício da função de Conselheiro Tutelar será em regime de dedicação exclusiva ao serviço, observado o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional remunerada, pública ou privada, observando-se o disposto na Lei Municipal 5.759/2006.

6.2. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos períodos de plantão ou sobreaviso, previstos na lei, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

6.3. O Conselho Tutelar deve funcionar de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, ininterruptamente, período em que devem estar presentes permanentemente na sede pelo menos 02 (dois) conselheiros.

#### **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital.

7.2. A inscrição do candidato ao processo de escolha será gratuita e deverá ser efetuada exclusivamente na sede do COMDICA no endereço Rua Trairi, 784, Petrópolis, Natal/RN (CASA DOS CONSELHOS) e serão recebidas na data compreendida entre 13 a 17 de julho de 2015, no horário das 9h às 16h.

7.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer a Resolução nº 06/2015 do COMDICA, de 07 de julho de 2015 e este edital, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o Conselho Tutelar a que deseja concorrer, dentro da respectiva Região Administrativa.

7.5. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.6. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o COMDICA do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

7.7. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não inclusão de dados atualizados ou incorretos no ato da inscrição.

7.8. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos dados preenchidos nem a substituição ou o acréscimo de documentos.

## **8. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1. O exame de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, será realizado conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital, por meio de prova objetiva e dissertativa, e que abordará os conteúdos descritos no Anexo I deste Edital.

8.2. O exame de conhecimentos específicos de caráter eliminatório terá duração de 03 (três) horas, realizado por meio de prova objetiva com 10 (dez) questões de múltiplas escolhas e 10 (dez) questões dissertativas, que serão aplicadas no dia 26 de julho de 2015, na cidade do Natal/RN, no horário das 09h00min às 12h00min, sendo o início às 09h00min, no horário local do Estado do Rio Grande do Norte, incluído neste período o tempo despendido com o processo de identificação civil dos candidato e a distribuição dos cadernos de provas, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala.

8.3. A prova de conhecimentos específico se aplicará aos conselheiros tutelares já aprovados anteriormente em exame de conhecimento que exerceram o mandato.

8.4. Participarão das provas apenas os(as) candidatos(as) cujas inscrições forem homologadas, conforme relação que será publicada no Diário Oficial do Município – DOM na data prevista no anexo II.

8.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O(A) candidato(a) deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados divulgados.

8.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), protocolo de inscrição e/ou confirmação de inscrição e cédula oficial de identificação.

8.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.8 O (a) Candidato (a) que não alcançar o aproveitamento de 50% (cinquenta) da parte objetiva da prova estará automaticamente eliminado, não sendo corrigida a parte dissertativa.

8.9 Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de escolha (eleição), somente o (a) candidato (a) que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta) da prova.

## **9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

9.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de aplicação do exame de conhecimentos específicos deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários.

9.2. O laudo médico, referido no subitem 2.1.7 deste edital, valerá somente para este exame de conhecimento específico e não será devolvido. Nesse caso, também não será fornecida cópia do referido laudo.

9.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de aplicação do exame de conhecimento específico deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará o exame de conhecimento específico.

9.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)**

### **10.1. DAS HABILIDADES**

10.1.1. As questões do exame de conhecimento específico poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições da função e ao conteúdo programático constante do Anexo I deste edital.

10.1.2. As questões do exame de conhecimento específico poderão contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

### **10.2. DOS CONHECIMENTOS**

10.2.1. No exame de conhecimento específico, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos especificados no Anexo I deste edital.

## **11. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

11.1 O candidato no ato da inscrição deverá apresentar cópias dos documentos conforme previsto neste edital.

11.2 O candidato não deverá enviar cópia de nenhum documento por meio eletrônico.

11.3 A entrega dos documentos deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração pública outorgada pelo candidato.

11.4 No caso da entrega de documentos por procuração pública, esta deverá ser acompanhada de cópia da Cédula ou Carteira de Identidade Civil, Profissional ou Militar do procurador nomeado.

11.5 O candidato somente estará apto a participar da eleição após a análise, aprovação de toda a documentação e exame de conhecimento pelo COMDICA.

11.6 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da documentação apresentada, o candidato terá anulada a inscrição e será excluído do processo de escolha.

11.7 O COMDICA publicará no DOM a lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha, bem como as regras e critérios para campanha nos termos da Resolução 06/2015, de 07 de julho de 2015, do COMDICA.

## **12. DA ELEIÇÃO**

12.1. Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de eleição somente o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído a cada conteúdo e preencher todos os requisitos constantes na fase de análise da documentação.

12.2. O voto será facultativo e secreto, devendo o eleitor votar em 1 (um) candidato da região administrativa correspondente à zona eleitoral aonde seu título de eleitor esteja registrado.

12.3. A eleição dos membros do Conselho Tutelar será realizada na data de 4 (quatro) de outubro de 2015, no horário compreendido entre 9 (nove) horas e 17 (dezesete) horas, mediante convocação por meio de Edital do COMDICA NATAL.

12.4. O COMDICA publicará no DOM a lista dos candidatos titulares e suplentes escolhidos pela comunidade e os convocará para o curso de formação.

## **13. DO CURSO DE FORMAÇÃO**

13.1. Os candidatos eleitos (titulares e suplentes) pela comunidade serão submetidos a curso de formação cuja presença será obrigatória.

13.2. Os candidatos eleitos devem cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), sob pena de não serem diplomadas ressalvadas as justificativas legais.

13.3. O COMDICA publicará no DOM o resultado final do processo de escolha de conselheiros tutelares quadriênio 2016/2019.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não serão dadas, por telefone, informações sobre o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município do Natal. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.

14.2. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio do DOM no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Natal pelo site <http://www.natal.rn.gov.br>

14.3. O candidato que não preencher os requisitos previstos neste edital, será eliminado do processo de escolha.

14.4. O resultado final do exame de conhecimento específico será homologado pelo COMDICA, publicado no DOM e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Natal pelo site <http://www.natal.rn.gov.br>

14.5. O exame de conhecimento específico regulado por este Edital e pela Resolução nº 06/2015, de 07 de julho de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA será válido somente para a fase do processo de escolha para o quadriênio 2016/2019.

14.6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos, a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no exame de conhecimento específico.

14.7. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital de retificação.

14.8. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

14.9. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha e pelo COMDICA.

**Ivanise Laurentino da Silva**

Presidente do COMDICA

**Fabíola Andrea Leite de Paula**

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares.

## **ANEXO I**

### **OBJETOS DE AVALIAÇÃO**

#### **I . CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228;
- b) Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- c) Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- d) Resolução CNAS Nº 109/2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- e) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).
- f) Lei Municipal nº5.759 de 16 de novembro de 2006
- g) Resolução 06/2015 do COMDICA de 07 de julho de 2015.

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	10/07/2015
Período de inscrições e entrega de documentos comprobatórios dos requisitos	13 a 17/07/2015 das 9h:00 às 16h:00
Divulgação dos inscritos aptos após análise dos documentos comprobatórios dos requisitos	21/07/2015
Período de recursos dos inscritos aptos após análise dos documentos comprobatórios dos requisitos	12h:00 do dia 21/07/2015 às 12h do dia 22/07/2015
Resultado dos Recursos e homologação dos Inscritos aptos	24/07/2015
Divulgação do local da realização da prova	24/07/2015
Realização da Prova de Conhecimento	26/07/2015
Divulgação do Gabarito da parte objetiva da prova de conhecimento	28/07/2015
Publicação do resultado da Prova de Conhecimento	31/07/2015
Período de recurso do resultado da Prova de Conhecimento	Das 8h:00 às 16hs do dia 03/08/2015
Resultado dos recursos	07/08/2015
Resultado Final	07/08/2015
Homologação dos Candidatos aptos ao Processo Eleitoral	10/08/2015